



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 867, DE 15 DE JULHO DE 2009

Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais do Município de Bertioga.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais na agenda escolar e social do município, competindo ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com demais órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, a celebração dos eventos descritos na presente Lei.

Art. 2º O Calendário Ecológico é a celebração de datas que tratam de temas ambientais e que foram definidas de acordo com as peculiaridades do município, e que tem como objetivo geral, conscientizar a população acerca das questões ambientais, estimulando mudanças de comportamento que privilegiem o Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental no município:

22/03 - Dia Mundial da Água
31/05 à 05/06 - Semana do Meio Ambiente
17/07 - Dia de Proteção às Florestas
21/09 – Dia da Árvore
04/10 - Dia de Proteção à Fauna
12/10 - Dia de Proteção ao Mar
24/11 - Dia do Rio

Parágrafo único. A comemoração prevista no dia 24/11 de cada ano homenageará os rios Jacareguava, Itatinga, Da Prata, Da Curva, Bananal, Sertanzinho, João Pereira, São João, Itaguapé, Guacó, Guaratuba, Turvo e Perequê Mirim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de Julho de 2009. (PA n. 4242/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município